



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

Processo nº 0000045/2023, referente ao edital de **Pregão Presencial nº 016/2023**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Motocicletas**.

Trata o presente expediente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **DENNER KEMPER AMBROSINO LIVIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.832.424/0001-46, com sede na Rua Colatina, nº 100 – Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, que apresentou impugnação ao edital supra citado, em que cita os itens;

Cabe ressaltar que em relação ao pedido de esclarecimento sobre a “vigência da tabela”, este tópico se resume a vigência da tabela de peças, na data do orçamento para a execução dos serviços, conforme indicado nos itens 5.1 – do Termo de Referência e 7.6 – Minuta do Contrato.

9.11.1 – DO EDITAL

“O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelo fabricante das máquinas/equipamentos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios GENUINAS homologadas pelas montadoras, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA.”

8.9 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

“As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas originais e homologadas pelo fabricante das motocicletas.”

7.8 – DA MINUTA CONTRATUAL

“As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas originais e homologadas pelo fabricante das motocicletas.”

1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, dispõe:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O impugnante enviou e protocolou o pedido de impugnação no protocolo geral da prefeitura, conforme indicado no **item 6.1.1**, do edital de **Pregão Presencial nº 016/2023**, em **26/04/2023 às 16h02min**, e a abertura dos envelopes estava marcada para o dia **28/04/2023 às 09h00min**, devido a tal impugnação o certame foi suspenso para análise dos questionamentos e posterior resposta e remarcação da data do mesmo.

Cumpra esclarecer que o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023**, seguiu as diretrizes contidas no Termo de Referência (que integra o processo em epígrafe), e ainda foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

2 – DO MÉRITO

Não obstante, para que não paire nenhuma dúvida acerca da legalidade das disposições editalícias, segue em anexo a Resposta da Secretaria solicitante desta contratação, **acolhendo** a impugnação do licitante.

3 - DA CONCLUSÃO

Assim, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa **DENNER KEMPER AMBROSINO LIVIO ME**, e no mérito, e de acordo com a resposta do setor competente, decido **dar-lhe provimento**, retificando o edital e anexos no que for necessário.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do **Pregão Presencial Nº 016/2023** será remarcada e o edital retificado estará disponível em todos os meios exigidos pela legislação.

Vila Pavão/ES, 26 de maio de 2023.

Jarmes Gasparini Junior
Pregoeiro Oficial